



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS: 192

**LEI Nº 874 – DE: 17 DE OUTUBRO DE 2019**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1 DA LEI Nº 805 DE 22 DE AGOSTO DE 2018”.**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE: A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - O Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 805 de 22 de Agosto de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único: As Atividades Municipais Delegadas ao Estado serão as seguintes:

I – Fiscalização de estabelecimentos comerciais;

II – Operar Sistema de vídeo- monitoramento;

III – Auxiliar o município na fiscalização de atividades afetas ao Código de Postura do Município;

**Art.2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**

Aos dezessete de outubro de 2019

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MATTAR**  
*Prefeito Municipal*

*REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, data supra.*

**MAURÍCIO LAURENTES**  
*Diretor Departamento Administrativo*